Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Itaguaí

L E I Nº 1.516 De, 16 de junho de 1992.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar no valor de CR$ 22.500.000,00(Vinte e dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), destinado ao Poder Legislativo no corrente Exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de CR$ 22.500.000,00(Vinte e dois milhões, e quinhentos mil.cruzeiros), destinado ao Poder Legislativo.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar a Suplementação por Cancelamento nas Programações:

CÓDIGO	P/TRABALHO	NAT.DESPESA	FONTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
0102	0107021 2 033	3131	00	-	22.500.000,00
0101	0101001 2 001	3132	00	22.500.000,00	-

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua sanção, devendo ser publicada, revogando-se as disposições em contrário.

Itaguaí, 17 JUN 1992

SAULO SEVERINO CAMPOS DE FARIAS
PREFEITO